



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026 PROCESSO 096/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Charles Lopes Moreira, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO	
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 18/08/2026 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 24/08/2026 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 24/08/2026 às 09:01	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 24/08/2026 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 24/08/2026 às 09:31	DURAÇÃO DA DISPUTA 02:00h (duas horas)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais destinados às atividades de manutenção mecânica, borracharia, conservação e reparos da frota municipal.

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 24.337,61 (vinte e quarto mil, trezentos e trinta e sete reais e sesenta e um centavos).

1.3 O prazo para entrega do material está previsto no Termo de Referência – anexo I.

1.4 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou na totalidade em conformidade com a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 A vencedora do certame entregará, obrigatoriamente, os produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação na forma eletrônica para R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

A escolha da modalidade eletrônica busca ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, que determina a adoção preferencial do sistema eletrônico nas contratações diretas.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

Dotações : FICHA 00493 – 02.007.001.26.782.0237.2.140.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, carregamento e descarregamento, mão de obra, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.
- 6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO DOS ITENS.
- 6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 7.2 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- 7.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.
- 7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2- Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação. O licitante disporá de uma única oportunidade para anexar e enviá-los, como condição indispensável para sua habilitação, abrangendo os seguintes itens:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) Declaração Unificada modelo (modelo anexo)

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser realizada no Município de Capela Nova/MG de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h:00min às 17h:00min, no endereço determinado na requisição ou NAF.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega dos produtos deverão ser atestada pela Secretaria de Esportes, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do contrato e termo de referência;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do contrato/ata, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.6. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone 31985989094 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 17 de agosto de 2026.

Marcelo José Barbosa Damasceno
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Natureza dos bens: Os objetos a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Forma de contratação: A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento: O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os bens possuem características e funcionalidades independentes e podem ser fornecidos separadamente.

1.5. Quantidade: A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Jogo de chave combinada	1	R\$ 248,86	R\$ 248,86
2	Chave de impacto pneumática 1/2"	1	R\$ 516,48	R\$ 516,48
3	Parafusadeira e furadeira de impacto	1	R\$ 573,13	R\$ 573,13
4	Jogo de chave de fenda	3	R\$ 94,53	R\$ 283,59
5	Jogo de chave Phillips	2	R\$ 76,78	R\$ 153,56
6	Alicate bico longo	3	R\$ 51,79	R\$ 155,37
7	Alicate de pressão	2	R\$ 83,05	R\$ 166,10
8	Jogo de chave tipo Torx	6	R\$ 316,64	R\$ 1.899,84
9	Chave de regulagem inglesa 12"	2	R\$ 137,16	R\$ 274,31
10	Jogo de chave Allen	2	R\$ 55,72	R\$ 111,44
11	Desmontadora de pneus	1	R\$ 17.296,33	R\$ 17.296,33
12	Macaco jacaré hidráulico 2 toneladas	1	R\$ 317,66	R\$ 317,66
13	Macaco hidráulico tipo garrafa 30 toneladas	1	R\$ 495,63	R\$ 495,63
14	Chave de roda 23 mm –	2	R\$ 69,17	R\$ 138,34



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	cruzeta			
15	Engraxadeira 7 kg	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
16	Mangueira para compressor 1/4" – rolo de 100 metros	1	R\$ 281,45	R\$ 281,45
17	Marreta de aço oitavada com cabo – 1 kg	1	R\$ 41,52	R\$ 41,52
18	Marreta de aço oitavada com cabo – 2 kg	1	R\$ 54,11	R\$ 54,11
19	Calibrador digital	1	R\$ 912,75	R\$ 912,75
20	Chave de regulagem inglesa 10"	2	R\$ 91,57	R\$ 183,14
TOTAL				R\$ 24.337,61

Os quantitativos e valores acima foram extraídos da planilha estimada de custo apresentada pela Administração, emitida em 23/07/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS OBJETOS

Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas a seguir.

ITEM 01 – JOGO DE CHAVE COMBINADA

Quantidade: 01 jogo.

Jogo de chave combinada isolada, em aço Gedore-Vanadium, niquelada e cromada, com isolamento 1000V, contendo chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive, com as mesmas medidas.

Deverá contemplar as medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 mm.

Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º, parede fina.

ITEM 02 – CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA

Quantidade: 01 unidade.

Chave de impacto pneumática 1/2", com torque máximo de aproximadamente 68 kgfm, acompanhada de maleta e acessórios, incluindo 8 soquetes de impacto de 1/2", nas medidas 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 e 24 mm, barra extensora, conector de ar 1/4" e chave Allen.

Encaixe quadrado de 1/2", torque máximo reverso de 68 kgfm, torque de trabalho entre aproximadamente 197 e 576 Nm, sistema de martelo Twin Hammer, velocidade livre de 8.000 rpm, pressão de trabalho de 90 PSI, entrada de ar de 1/4" e consumo médio de ar de aproximadamente 12 PCM.

ITEM 03 – PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO

Quantidade: 01 unidade.

Parafusadeira e furadeira de impacto de 1/2" (13 mm), 20V, com no mínimo 1.500 rpm, acompanhada de bateria e carregador bivolt 110V.

Faixa de velocidade sob carga de aproximadamente 0-450/0-1.500 rpm e torque mínimo de 42 Nm.

Deverá ser adequada para serviços de perfuração e parafusamento em alvenaria, madeira, metal e plástico.

ITEM 04 – JOGO DE CHAVE DE FENDA

Quantidade: 03 jogos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Jogo de chaves de fenda com cabo injetado e haste em cromo vanádio, ponta fosfatizada e magnetizada.

Deverá conter 4 chaves de ponta chata, nas medidas 3, 5, 6 e 8 mm.

ITEM 05 – JOGO DE CHAVE PHILLIPS

Quantidade: 02 jogos.

Jogo de chaves Phillips, cruzadas, contendo 6 peças, tipo imantadas, com ponta magnética.

Fabricadas em aço cromo vanádio ou aço especial temperado, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente ao desgaste.

Pontas: PH0, PH1, PH2, PH3, PH4 e PH5.

Cabo ergonômico, revestido em material plástico ou borracha antiderrapante.

ITEM 06 – ALICATE BICO LONGO

Quantidade: 03 unidades.

Alicate bico longo meia-cana, 6", fabricado em aço cromo vanádio, com área de corte temperada por indução, acabamento polido, cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante e articulação suave.

Comprimento aproximado de 150 mm.

ITEM 07 – ALICATE DE PRESSÃO

Quantidade: 02 unidades.

Alicate de pressão, com abertura da boca de aproximadamente 48 mm, comprimento aproximado de 210 mm, fabricado em aço, com acabamento fosfatizado.

ITEM 08 – JOGO DE CHAVE TIPO TORX

Quantidade: 06 jogos.

Jogo de chaves tipo Torx, fabricadas em aço cromo vanádio, tipo L, longas e com furo guia, contendo 9 peças.

Deverá contemplar, no mínimo, as medidas T10, T15, T20, T25 e T27, além das demais medidas integrantes do conjunto comercial correspondente.

ITEM 09 – CHAVE DE REGULAGEM INGLESA 12"

Quantidade: 02 unidades.

Chave de regulagem inglesa de 12", adequada para serviços de manutenção mecânica e geral.

ITEM 10 – JOGO DE CHAVE ALLEN

Quantidade: 02 jogos.

Jogo de chaves Allen longas, de 1,5 a 10 mm, contendo 9 peças, fabricadas em aço Gedore Vanádio, fosfatizadas/escurecidas.

Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm.

ITEM 11 – DESMONTADORA DE PNEUS

Quantidade: 01 unidade.

Desmontadora/montadora de pneus completa, com recursos para operação com pneus de perfil baixo, apta para aros grandes de até 26".

Deverá possuir 2 colunas com dispositivos auxiliares pneumáticos, coluna vertical articulável pneumaticamente, Auto Lub com reservatório para lubrificante, filtro para linha de ar comprimido, braço auxiliar multifuncional e espátula.

Alimentação: 220/380V.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Potência do motor: aproximadamente 0,75 kW.
Pressão de trabalho: aproximadamente 8 forças.
Destalonador: aproximadamente 2.500 kg.
Diâmetro de aro: 14 a 26".
Diâmetro máximo do pneu: aproximadamente 1.140 mm.
Largura máxima do pneu: aproximadamente 400 mm.
Peso bruto aproximado: 320 kg.

ITEM 12 – MACACO JACARÉ HIDRÁULICO

Quantidade: 01 unidade.
Macaco jacaré hidráulico com capacidade para 2 toneladas, acompanhado de maleta para transporte e com roda de ferro.

ITEM 13 – MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA

Quantidade: 01 unidade.
Macaco hidráulico tipo garrafa com capacidade mínima de 30 toneladas.
Altura mínima aproximada: 250 mm.
Altura máxima aproximada: 500 mm.
Curso hidráulico mínimo: 150 mm.
Curso do fuso mínimo: 100 mm.
Base mínima aproximada: 170 x 185 mm.
Material: aço reforçado, com acabamento anticorrosivo.
Deverá possuir válvula de segurança contra sobrecarga.
Deverá ser acompanhado de alavanca com empunhadura ergonômica.
Garantia mínima de 12 meses, manual em português e assistência técnica.

ITEM 14 – CHAVE DE RODA 23 MM – CRUZETA

Quantidade: 02 unidades.
Chave de roda tipo cruzeta, medida 23 mm, destinada aos serviços de manutenção e troca de rodas de veículos.

ITEM 15 – ENGRAXADEIRA

Quantidade: 01 unidade.
Engraxadeira com capacidade para 7 kg de graxa, indicada para lubrificação de eixos, molas e peças em geral.
Capacidade do reservatório: 7 kg.
Pressão de trabalho de até aproximadamente 5.000 PSI.
Pintura eletrostática a pó, externa e interna.
Cabeçote em aço.
Vazão aproximada de 4 gramas por acionamento.
Conexões prensadas, sistema de válvula blindado, base com anel de reforço e apoio para o pé.
Mangote com pressão de trabalho de aproximadamente 3.000 lb/pol² e pressão de ruptura de aproximadamente 11.000 lb/pol².
Deverá acompanhar mola de alta compressão, compactador de graxa, extensão rígida, bico acoplador hidráulico de 4 garras e mangote de aproximadamente 1,3 metro para alta pressão.

ITEM 16 – MANGUEIRA PARA COMPRESSOR

Quantidade: 01 rolo.
Mangueira para compressor, bitola 1/4", fornecida em rolo com 100 metros.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 17 – MARRETA 1 KG

Quantidade: 01 unidade.

Marreta de aço oitavada, com cabo, peso de 1 kg.

ITEM 18 – MARRETA 2 KG

Quantidade: 01 unidade.

Marreta de aço oitavada, com cabo, peso de 2 kg.

ITEM 19 – CALIBRADOR DIGITAL

Quantidade: 01 unidade.

Calibrador digital de pneus, alimentação 110V, faixa de calibragem de 3 a 145 PSI, pressão mínima de 3 PSI e máxima de 145 PSI.

Funcionamento com ar comprimido ou nitrogênio, fluxo em pulsos.

Deverá possuir memória de pressão para conferência, início automático ao engatar o bico, alarme sonoro, teclas (+) e (-), leitura em BAR e tecla para pneu vazio.

Dimensões aproximadas com suporte: 180 mm (L) x 250 mm (A) x 125 mm (C).

Deverá acompanhar:

01 calibrador de pneus eletrônico;

08 metros de mangueira;

01 bico para enchimento;

01 suporte para mangueira;

01 manual de instalação.

Garantia mínima de 1 ano, incluindo o período legal.

ITEM 20 – CHAVE DE REGULAGEM INGLESA 10"

Quantidade: 02 unidades.

Chave de regulagem inglesa de 10", adequada para utilização em serviços de manutenção mecânica e geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Transportes de dispor de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos municipais exige a realização de serviços periódicos relacionados a pneus, rodas, lubrificação, aperto, desmontagem, montagem, reparos e demais atividades de manutenção.

A ausência de equipamentos apropriados pode provocar aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, necessidade de encaminhamento de serviços a terceiros e aumento dos custos de manutenção.

A contratação pretende, portanto, proporcionar maior autonomia ao Município na execução das atividades de manutenção, melhorar as condições de trabalho dos servidores e contribuir para a continuidade dos serviços públicos.

A necessidade foi analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da aquisição dos equipamentos e ferramentas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução consiste na aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais destinados à estruturação e/ou complementação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transportes.

A solução compreende equipamentos para serviços de borracharia, ferramentas manuais, ferramentas pneumáticas e elétricas, equipamentos hidráulicos para elevação e ferramentas destinadas à lubrificação e manutenção geral.

A aquisição da desmontadora de pneus permitirá maior autonomia para realização dos serviços de montagem e desmontagem de pneus.

Da mesma forma, o calibrador digital, a chave de impacto, os macacos hidráulicos e a engraxadeira complementam a estrutura necessária para execução das atividades de manutenção.

5. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 24.337,61 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

A adoção da dispensa eletrônica justifica-se em razão do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal previsto para aquisição de bens e serviços comuns, observados os valores atualizados anualmente na forma da legislação aplicável.

O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, buscando assegurar a publicidade, transparência, isonomia e competitividade entre os potenciais fornecedores, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como a regulamentação aplicável às contratações diretas realizadas por meio eletrônico e os normativos municipais pertinentes.

O critério de seleção será o **menor preço por item**, considerando o parcelamento do objeto e a independência funcional dos bens, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação direta deverá ser devidamente instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos pertinentes, a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens fornecidos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência;
- d) possuir qualidade compatível com sua finalidade;
- e) ser entregues devidamente acondicionados;
- f) possuir todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, quando previstos na especificação;
- g) ser acompanhados dos respectivos manuais, quando aplicável;
- h) possuir garantia nos casos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou pelo fabricante;
- i) ser fornecidos livres de defeitos de fabricação;
- j) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra característica incompatível com o estabelecido neste instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Capela Nova/MG, em local definido pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.3. Condições de entrega

A entrega deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Administração Municipal, mediante prévio agendamento quando necessário.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

7.4. Recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, para posterior conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

7.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.6. Produtos em desacordo

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega dos produtos;
- b) conferir quantidades e especificações;
- c) verificar a qualidade dos materiais;
- d) registrar eventuais ocorrências;
- e) comunicar à contratada as irregularidades identificadas;
- f) acompanhar a solução das pendências;
- g) atestar o recebimento dos produtos quando estiverem em conformidade.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação ou pela execução inadequada do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias ao processamento da despesa.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento definitivo dos produtos pelo servidor responsável.

O prazo de pagamento observará as disposições do edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

Havendo irregularidade na documentação ou no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

Poderão participar fornecedores que comprovem atender às condições de habilitação estabelecidas no edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros, mão de obra e demais despesas incidentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 24.337,61 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor foi obtido a partir da planilha estimada de custo apresentada pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG, emitida em 23/07/2026.

Os valores deverão ser considerados como estimativa para fins de planejamento da contratação, devendo a pesquisa de preços observar os procedimentos e parâmetros definidos pela legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

A indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento processual adequado, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
- c) fornecer produtos novos e de primeiro uso;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- e) substituir os produtos recusados pela Administração;
- f) responsabilizar-se por defeitos de fabricação e vícios apresentados pelos produtos, observados os prazos legais e de garantia;
- g) fornecer os manuais e acessórios previstos nas especificações;
- h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- j) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa prejudicar o cumprimento do prazo de entrega;
- k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- l) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- d) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

15. GARANTIA DOS BENS

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para os itens em que este Termo de Referência estabelecer prazo específico, deverá ser observado o respectivo período.

Para o macaco hidráulico tipo garrafa, a garantia mínima será de **12 (doze) meses**, conforme especificação constante da cotação.

Para o calibrador digital, a garantia mínima será de **1 (um) ano**, incluindo o período legal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação, mediante reparo ou substituição, conforme o caso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não prejudique a execução do objeto, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a cessão ou transferência da contratação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente previstas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo administrativo e a legislação vigente.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem boa durabilidade, resistência e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituição frequente.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para minimizar os impactos decorrentes do transporte e acondicionamento dos produtos.

As embalagens e materiais descartáveis deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável.

Na utilização dos equipamentos, a Administração deverá observar procedimentos adequados para descarte de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, especialmente óleos, graxas e materiais contaminados.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos produtos e sua independência funcional, o objeto será **parcelado por item**.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

Não se verifica, em princípio, prejuízo técnico decorrente do parcelamento, uma vez que os itens possuem utilização independente.

21. VIGÊNCIA

A vigência do instrumento contratual observará o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme definido no edital e no respectivo instrumento contratual.

Nos casos em que a contratação for formalizada mediante instrumento equivalente, sua vigência observará as disposições legais aplicáveis.

22. REAJUSTAMENTO

Considerando as características e o prazo previsto para a contratação, os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período inicialmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

23. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

A extinção não prejudicará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis nem o dever de indenizar danos causados à Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Não serão admitidas alterações nas características dos produtos ofertados que comprometam sua funcionalidade ou os requisitos mínimos estabelecidos.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, as características dos bens pretendidos, os quantitativos levantados e a estimativa de preços realizada, entende-se adequada e necessária a contratação para aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de borracharia.

A contratação permitirá ampliar a capacidade operacional do Município na manutenção da frota, proporcionando maior autonomia, eficiência e agilidade na realização dos serviços.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.337,61**, abrangendo 20 itens, cuja contratação deverá ocorrer, preferencialmente, por item, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

Capela Nova, 17 de agosto de 2026.

Sandro Eduardo de Paiva
Secretário de transportes e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., no - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato e a aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais destinados às atividades de manutenção mecânica, borracharia, conservação e reparos da frota municipal, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

Iote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 096/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 – A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o Gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - A entrega será parcelada ou na totalidade, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital da dispensa eletrônica 083/2026 e seus anexos é parte integrante deste contrato.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr Sandro Eduardo de Paiva – Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 096/2026, Dispensa Eletrônica nº 024/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº